Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal o Clube Ornitológico Oeste Paranaense, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

?A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, o Clube Ornitológico Oeste Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 28 de março de 2011, com sede na Rua XV de Novembro, 2334, Bairro Jardim Natacha II, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.734.382/0001-29.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2011.

ILARIO HOFSTAETTER

Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI

Vereador